



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.**

**MENSAGEM N. 021/2026**

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que se envia para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 021/2026, referente ao processo administrativo n. 439/2026.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que visa obter autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 458.052,01 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e um centavo).

A presente medida se faz necessária para viabilizar a Aquisição de Materiais Permanentes para o Gabinete do Prefeito, uma despesa de capital não prevista na Lei Orçamentária Anual.

A cobertura para o referido crédito especial está assegurada por recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, originado da arrecadação com o Leilão de Bens Móveis Inservíveis realizado em 2021 e de saldo remanescente de leilão ocorrido em 2018, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

A proposição está devidamente instruída com os despachos e a autorização governamental que atestam a necessidade e a regularidade da medida.

Diante do exposto, e considerando o inegável interesse público na matéria, contamos com o indispensável apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**EZEQUIEL SALDANHA**  
Prefeito do Município de Urupá/RO



**PROJETO DE LEI N. 021/2026**

**DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 458.052,01 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e um centavo), originado da arrecadação com o Leilão de Bens Móveis Inservíveis realizado em 2021 e de saldo remanescente de leilão ocorrido em 2018 e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 458.052,01 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e dois reais e um centavo), destinado a atender despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Estado de Rondônia

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

**Art. 3º** O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 10 de março de 2026.

**EZEQUIEL SALDANHA**  
Prefeito do Município de Urupá/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=392767b9-6bac-4a4e-a249-678f22a6d7d6>

